



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

CONTRATO Nº 018/2017

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA ESTADUAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE  
GOIÁS – PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO E AGÊNCIA  
BRASIL CENTRAL – ABC.**

Por este instrumento particular de Contrato de Comodato, figurando como partes contratantes:

**COMODANTE – A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS – PRODAGO em liquidação**, empresa pública em processo de liquidação extrajudicial, inscrita no CNPJ sob nº 24.812.554/0001-51, estabelecida na Rua 5, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 741115-060 – Goiânia – GO, incorporadora do **CERNE** em Liquidação, (01.567.981/0001-16), conforme autorização contida na Lei Estadual n. 17.855/2012 e Ata de Reunião do **CERNE** e da **PRODAGO** em Liquidação, ambas de 30.08.2013, de conclusão do processo de incorporação, protocolizada sob nº 1.396.538, em 03.10.2013, neste ato representada por seu Liquidante, Dr. **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da OAB/GO sob nº 6.464, Carteira de Identidade nº 646.525 – SSP/GO, e CPF n.º 158.627.551-87, respondendo pela liquidação da **PRODAGO** em liquidação nos termos do Decreto Governamental de 26/01/2011 c/c o Art. 19 da Lei nº 17.257/2011; ainda do Decreto Estadual de 02.01.2015, publicado no DOEGO de 02.01.2015, página 2 – Suplemento, depois ratificado pelo Decreto de 11/01/2017 –



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

DOEGO nº 22.485 – Suplemento, pag. 04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado como:

**COMODATÁRIA: AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, enquanto (AGECOM), após, alterada sua denominação para ABC (Agência Brasil Central) através da Lei 18.746/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.902/0001-47, com sede administrativa na Rua SC-1, nº. 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, CEP 74860-340, doravante denominada **COMODATÁRIA** representada, neste ato, por seu Presidente em exercício, Sr. **PAULO VALÉRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 392.172.301-97, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, nomeado pelo Decreto Governamental de 19/04/2017, publicado no DOEGO de 20.04.2017, página 8.

Têm entre si ajustado o presente Instrumento de **COMODATO**, nos termos dos artigos 579 a 585, do Código Civil, e que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por este instrumento particular de Contrato de Comodato a PRODAGO em liquidação/**COMODANTE** cede à Agência Brasil Central - **ABC/COMODATÁRIA**, a título de empréstimo gratuito, os seguintes imóveis:

(1) *uma área de terras com 107.575,00 m<sup>2</sup> (destacada de uma área maior de 60 alqueires situada na Fazenda Arranca Tóco e Fazenda Santo Antônio), nos termos da matrícula nº 81.932, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, imóvel composto do complexo de prédio, com área construída de 9.096,54 m<sup>2</sup>, compreendendo as seguintes especificações: a) Prédio da Gráfica – Imprensa Oficial, Pavilhão Inferior – 1.730,70 m<sup>2</sup>, e Pavilhão Superior - 944,63 m<sup>2</sup>; b) Prédio da Rádio, Televisão e Administração, Pavilhão Térreo – 2.415,15 m<sup>2</sup>; Pavilhão Superior – 1.680,58 m<sup>2</sup>; Anexo TBC, com área construída de 343,17 m<sup>2</sup>; Satélite, com área construída de 42,24 m<sup>2</sup>; c) Apoio, composto de Refeitório e externa RBS, – 630,69 m<sup>2</sup>; Central de Ar Condicionado – 115,30 m<sup>2</sup>; Setor de Transportes/Garagem – 646,35 m<sup>2</sup>; Guaritas – 24,18 m<sup>2</sup>; Cabine de Alta Tensão – 106,21 m<sup>2</sup>; Casa de Máquina e Torre – 69,36 m<sup>2</sup>; Depósito/Academia com área*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**GABINETE**

construída de 200,00 m<sup>2</sup>, **excetuando uma área total de 7.526,23 m<sup>2</sup>**, composta de um prédio de 2.772,00 m<sup>2</sup>, um galpão de 300,00 m<sup>2</sup> e uma garagem de 53,00 m<sup>2</sup>, área da gráfica de 3.445,88 m<sup>2</sup>, área do transporte da ABC de 646,35 m<sup>2</sup>, área da guarita central de 70,00 m<sup>2</sup>, área da academia / sanitário de 100,00 m<sup>2</sup> e área do transporte da SES de 15,00 m<sup>2</sup>, **cedidas em Comodato à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás;**

(2) uma gleba de terras com área de 120.000,00 m<sup>2</sup>, ou seja, 12 hectares integrantes da Fazenda Retiro (Fazenda Bananal), local denominado "Entreserras", nos termos da matrícula 10.716, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com seguintes edificações: a) uma guarita, construção em alvenaria, com área construída de aproximadamente 12,00 m<sup>2</sup>; b) uma casa residencial, em alvenaria, com área aproximada de 100,00 m<sup>2</sup> e outra casa residencial, em alvenaria, com área construída de 50,00 m<sup>2</sup>; c) uma casa de alvenaria de transmissor, com escritório, recepção, cantina, sanitários, com área aproximada de 850,00 m<sup>2</sup>; d) uma casa de sintonia, em alvenaria, com área construída de 8,00 m<sup>2</sup> (transmissão ondas médias); e) uma casa de sintonia, em alvenaria, com área construída de 8,00 m<sup>2</sup> (transmissão ondas tropicais); f) uma caixa d'água, em alvenaria; g) uma casa de força, em alvenaria, com área construída de 40,00 m<sup>2</sup>; h) uma torre triangular, com 72,00 m<sup>2</sup> de altura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A **COMODATÁRIA** fica autorizada a usar das áreas e infraestruturas descritas na Cláusula Primeira, utilizando-as para pleno e bom uso de funcionamento do que ora se objetiva, não podendo locar ou sublocar, no todo ou parte dos imóveis emprestados em comodato, outrossim, vedados à alienação a qualquer título, devendo devolvê-los quando solicitados pela **COMODANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os contratos de locações já existentes em espaços da Torre - 69,36 m<sup>2</sup>, vigentes com as operadoras de telefonia: 14 Brasil TELECON Celular S/A; Telefônica Brasil S/A - VIVO; e a AMERICEL S/A – CLARO e a **COMODANTE** deverão permanecer inalterados e sob sua exclusiva administração. Podendo a **COMODANTE** permitir, sob a supervisão da **COMODATÁRIA**, a entrada de técnicos das empresas locatárias para vistoria e manutenção dos equipamentos instalados na torre.



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **COMODATÁRIA** poderá ainda, vistoriar os espaços locados a terceiros, bem como as estruturas das torres de transmissão instaladas no imóvel, podendo promover notificação para as empresas locadoras, exigindo o cumprimento do Código Brasileiro de Telecomunicações e/ou normas legais emanadas das Agências Reguladoras, Federal e Estadual, com vistas a necessidade de modernização dos equipamentos instalados, informando a **PRODAGO** em liquidação das notificações expedidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A **COMODATÁRIA** obriga-se a manter os imóveis, ora cedidos em comodato, em condições normais de limpeza e higiene, bem como a conservá-los em suas instalações e demais acessórios, para assim restituí-los findo ou rescindido o presente contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os consertos, reformas ou adaptações que se tornarem necessárias nos imóveis, correrão por conta e responsabilidade da **COMODATÁRIA**, os quais se incorporarão aos imóveis.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Toda e qualquer despesa relativa e incidente sobre os imóveis emprestados em comodato, tais como, cartório para registro, publicações, consumo de energia elétrica e de água, telefone, vigilância, seguro contra incêndio, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ITU e ITR, e demais obrigações legais exigidas e necessárias à validade deste Contrato, serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, que, ainda, se obrigará a comprovar os respectivos pagamentos, mediante solicitação da **COMODANTE**, ou inevitável e independentemente de solicitação a cada exercício financeiro findo.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Obriga-se a **COMODATÁRIA** a responsabilizar-se pela integral manutenção e reparação do imóvel, sempre que necessário e às suas expensas exclusivas, em caso de danos a que venha sofrer ou pelo desgaste causado pelo tempo e/ou pelo mau uso dos bens.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**GABINETE**

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Responderá a **COMODATÁRIA**, civil e penalmente, por danos que, em razão do mau uso do imóvel, suas benfeitorias e demais bens incorporados, causar a terceiros e inclusive ao próprio patrimônio da **COMODANTE**, durante a vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Na hipótese de surgimento de qualquer dano ou defeito, bem como no caso de turbacão ou esbulho, nestes casos agindo prontamente, inclusive e se necessário judicialmente, para manutenção da integridade e segurança dos imóveis ora cedidos, deverá a **COMODATÁRIA** levar o fato imediatamente ao conhecimento da **COMODANTE**.

**PARÁGRAFO NONO.** A **COMODATÁRIA** se obriga, findo o prazo contratual ou rescindido, a devolver o imóvel cedido em comodato em perfeito estado de uso e conservação, ressalvado os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implicará na sua imediata rescisão, seja pela reversão do objeto deste contrato, seja pela sua solução através de perdas e danos, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver de ser resolvida pela Justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa à rescisão.



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Como base de cálculo para levar a efeito deste Contrato de Comodato, observar-se-á o valor atribuído para o cálculo do tributo de ITU, IPTU e/ou ITR, quando for o caso, que incide sobre os imóveis, apurando dentro do exercício financeiro correspondente ao pagamento a ser efetuado a título de cumprimento das cláusulas deste Contrato, sem prejuízo da aplicação do valor comercial do imóvel cedido, se for o caso, em razão de haver grande desproporção entre a base de cálculo do tributo e o valor de mercado do bem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na hipótese de ocorrência de danos ao patrimônio cedido em comodato, levar-se-á em conta para apuração do quantum devido o valor correspondente ao efetivo e integral ressarcimento do dano sofrido.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os casos omissos serão solucionados por consenso das partes, respeitados os dispositivos legais atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Considerando que a Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, criada pelo art. 19 da Lei nº 17.257/2011, é responsável pela coordenação de todas as liquidações das empresas e públicas e sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, em processo de liquidação ordinária, fica convencionado entre as partes contratantes que toda e qualquer publicação na imprensa oficial – DO e DJ, de documentos relativos à PRODAGO em liquidação, EMATER-GO em liquidação, CASEGO em liquidação e METAGO em liquidação, será promovida pela **COMODATÁRIA** sem ônus algum para as mesmas.



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 22 de setembro de 2017.

Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação  
**Jailton Paulo Naves**  
Liquidante da PRODAGO em liquidação  
COMODANTE

**AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**  
**Paulo Valério da Silva**  
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº 409.170.101-91

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº 21.715.641-72

C